



# DOCUMENTO DO MÊS

[Arquivo Municipal de Estremoz]

*Arrolamento de Bens  
da Igreja Rainha Santa Isabel*

maio | 2016



# ARROLAMENTO DE BENS DA IGREJA RAINHA SANTA ISABEL

Em 20 de abril de 1911 foi publicado pelo Governo Provisório um decreto com força de lei que estipulava a separação do Estado e das organizações religiosas, da autoria de Afonso Costa, então ministro da Justiça.

A partir da publicação do referido decreto, com força de lei, a religião católica apostólica romana deixava de ser a religião do Estado e todas as igrejas ou confissões religiosas eram igualmente autorizadas, como legítimas agremiações particulares, desde que não ofendessem a moral pública nem os princípios do direito político português.

A República não reconhecia, não sustentava, nem subsidiava nenhum culto, e por isso, a partir do dia 1 de Julho, foram suprimidas nos orçamentos do estado, dos corpos administrativos locais e de quaisquer estabelecimentos públicos todas as despesas relativas ao exercício dos cultos. A partir da mesma data em diante foram extintas as côngruas e quaisquer outras imposições destinadas ao exercício do culto católico.

Todas as catedrais, igrejas e capelas, bens imobiliários e mobiliários, que tivessem sido ou se destinassem a ser aplicados ao culto público da religião católica e à sustentação dos ministros dessa religião e doutros funcionários, empregados e serventuários dela, incluindo as respetivas benfeitorias e até os edifícios novos que substituíam os antigos, eram declarados, arrolados e inventariados.

O arrolamento e inventário anteriormente referidos seriam feitos administrativamente, de paróquia em paróquia, por uma Comissão concelhia de inventário, composta do administrador do concelho ou do bairro e do escrivão da fazenda, que poderiam fazer-se representar por empregados seus, sob sua responsabilidade, servindo o pri-

meiro de presidente e o segundo de secretário, e por um homem bom de cada paróquia, membro da respetiva junta, e indicado pela câmara municipal para o serviço dessa paróquia.

O governo, caso fosse necessário, poderia designar mais de uma comissão para o mesmo concelho ou bairro, ou nomear para qualquer delas outros funcionários, além dos indicados.

As comissões concelhias ficavam diretamente subordinadas ao Ministério da Justiça, onde seria criada e exerceria atribuições de superior direção e administração, uma Comissão central de execução da lei da separação, composta de funcionários

Fotografia cedida pela Biblioteca Municipal de Estremoz / Arquivo Fotográfico  
Código de referência: PT/AFETZ/ JV-A-B-008-00019





Fotografia cedida pela Biblioteca Municipal de Estremoz / Arquivo Fotográfico  
Código de referência: PT/AFETZ/ JV-A-B-008-00014

do ministério, administrativos ou fiscais, e de magistrados ou empregados judiciais, e do ministério público, da escolha do ministro.

Os inventários deveriam começar no dia 1 de Junho e concluídos no prazo de três meses, e seriam feitos em duplicado, ficando um exemplar na câmara municipal à disposição de quem o quisesse examinar, e sendo o outro enviado à comissão central, diretamente pelo administrador do concelho, à medida que terminassem os trabalhos em relação a cada paróquia.

Por portaria de 18 Maio de 1911, foi nomeada a Comissão Central de Execução da Lei da Separação, composta por Francisco José de Medeiros, Presidente da Relação de Lisboa; Alberto Aureliano da Silveira Costa Santos, juiz de direito; José de Castro, advogado; Carlos Ferreira Pires, advogado, e Artur Augusto Costa, contador da Relação, servindo o primeiro de presidente e o último de secretário.

A comissão, entidade de carácter transitório, sediada no ministério da Justiça, reunia em sessão ordinária uma vez por semana. A 22 de agosto de 1911 viu o seu regimento interno aprovado. O referido regimento previa a constituição de comissões concelhias de administração. Entre as competências destacam-se:

- Dirigir o arrolamento ou inventário dos bens que foram do culto católico e são propriedade do Estado;
- Exercer a guarda, conservação e a administração dos bens enquanto não forem transferidos para a custódia do Ministério das Finanças e incorporados nos bens da Fazenda Nacional.

Entre os bens cuja guarda e administração estava a cargo da comissão central, destacam-se os edifícios e bens móveis não ne-

cessários ao culto; edifícios em construção ou já construídos que não chegaram a ser entregues ao culto; bens rústicos; títulos da dívida pública e bens mobiliários e imobiliários e os bens destinados ao culto mas cuja administração não foi atribuída a uma entidade determinada. De acordo com o art.º 10 as comissões concelhias seriam constituídas por um cidadão de reconhecida probidade e competência que seria o presidente, um professor de instrução pública do Concelho, de um vereador municipal e de um indivíduo com as indispensáveis habilitações de escrituração e contabilidade que seria o secretário. Segundo o artigo 11º, as decisões desta comissão só seriam válidas após parecer favorável do agente do Ministério Público da respetiva comarca. Os bens entregues à guarda da comissão seriam arrendados em hasta pública, anunciados por editais.

Os rendimentos daí provenientes dariam entrada na Fazenda Pública, através do Banco de Portugal. As reuniões da comissão seriam quinzenais, e o regulamento previa a sua realização ou na Administração do Concelho ou em qualquer sala de escola pública, nos intervalos dos cursos.

Os membros desta comissão seriam remunerados com uma percentagem fixada pela comissão central, não superior a 5 por cento do rendimento líquido dos bens que administravam, que entre si dividiriam igualmente, depois de pagas as despesas do expediente.

## ESTREMOZ

Segundo a ata da sessão de 14 de Junho de 1911, o administrador do Concelho de Estremoz envia um ofício pedindo para que lhe indicassem os nomes dos membros das juntas de paróquia do Concelho, que tinham de fazer parte da comissão que havia de fazer o inventário dos bens das igrejas e corporações pias. A Câmara deliberou responder, que estando já demissionárias as juntas de paróquia da vila, não podia indicar quaisquer membros e deliberou por maioria que se indicasse os nomes dos vogais das juntas do Concelho que em tal comissão deviam entrar. Como na secretaria da Câmara ainda não existia oficialmente quais os indivíduos que as compunham deliberaram que se oficiasse à administração pedindo que mandasse tirar a lista desses mesmos nomes para se poder fazer a escolha.

Em sessão de 21 de junho de 1911 foi presente um ofício da administração do Concelho enviando uma relação com os nomes dos membros das Juntas de Paróquia do Concelho e outro ofício a pedir para indicar com urgência os nomes dos indivíduos para fazerem parte da comissão. A Câmara Municipal de acordo com a relação enviada pelo administrador do concelho indicou um de cada uma das juntas para fazer parte da comissão que havia de proceder ao inventário dos bens das igrejas, pela forma seguinte: Arcos – Benjamim Custodio de Brito; Evoramonte – José Gomes da Silva Neves; Glória, Canal e S. Bento do Ameixial – António Maria Bragança; Veiros – José Feliz Ribeiro; S. Bento de Ana Loura – José de Matos Cortes; S. Bento do Cortiço – Manuel Nunes da Silva; St<sup>a</sup> Vitória do Ameixial – Vicente João Pirra e das freguesias da vila, como estavam demissionários os membros das respetivas juntas, a Câmara não indicou ninguém.

O arrolamento e inventário dos bens das igrejas do Concelho de Estremoz tiveram início em junho de 1911. Segundo os autos de arrolamento e inventário existentes no arquivo municipal, os bens da igreja da Rainha Santa Isabel começaram a ser arrolados e inventariados em 24 de Junho de 1911 pela comissão concelhia de inventário, presidida por Ernesto Augusto Vieira, amanuense da administração do concelho, representando o administrador; João António Palmeiro, membro da junta de paróquia e Manuel da Silva Ribeiro, aspirante de finanças, representando o secretário de finanças.

De entre os bens mobiliários inventariados destacam-se: seis quadros pintados a óleo representando as diversas passagens da vida da Rainha Santa Isabel, seis sanefas de veludo para os ditos quadros e uma coroa da Rainha Santa em prata com peso de duzentos e cinquenta gramas.

Dos bens imóveis consta apenas um prédio, cuja descrição diz servir de igreja. Este é composto de corpo de igreja com painéis de azulejos, uma sacristia, um coro, um trono, uma capelinha pequena, duas arrecadações, uma torre, quatro lanços de escadas que conduzem ao corpo da igreja e outro à torre e ao coro. Um átrio grande com um portão de ferro. Este e outros inventários de bens das igrejas do concelho fazem parte do fundo da Administração do Concelho de Estremoz e podem ser consultados no arquivo municipal.

Auto de arrolamento e inventário dos bens da igreja da Rainha Santa Isabel. 1911

E não podendo já continuar hoje o arrolamento e sendo presidente dos trabalhos por concluídos determinando que continuariam no dia seguinte nesta mesma freguesia mas na Igreja denominada da Rainha Santa Isabel. Seu Officiário Silva Ribeiro referente a finanças e o subscritor camargo com os membros da comissão

Comunidade de São João do Rio  
 João Antonio Palmeira  
 Chamuel Silva Ribeiro

~ Continuação ~

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e onze nesta Igreja da Rainha Santa Isabel achando-se reunida a comunidade de inventário de bens da Igreja com Excmo. Augusto Vieira, presidente da administração do Concelho, representando o senhor administrador João Antonio Palmeira membro da junta de parochia e Manuel da Silva Ribeiro assistente de finanças representando e secretario de finanças do processo se ao arrolamento dos seguintes bens

Bens mobiliarios

7º 277

Uma caixa para simulador

7º 278

Quatro bancos de pedras com cortos

7º 279

Um cruzabrilho

7º 280

Quatro cortinas das janelas

7º 281

Dois confessionarios

7º 282

Um trio de muros com anexo de pellauche e seu

madeira entalhada 7º 283

7º 284

Doze bancos de finlão sobre o samprido

7º 285

Um oratório de madeira entalhada com qua-  
tro columnas

7º 286

Um arcaz de madeira com dez gavetas e quatro  
arranjos

7º 287

Um estrado de madeira pegano

7º 288

Um armário de castor com duas arrancações

7º 289

Uma lampada grande de metal amarelado  
lavrada

7º 290

Doze artigos antigos e dois artigos em madeira  
pateada

7º 291

Um trio de sacros em madeira entalhada  
e pateada

7º 292

Dois jarros de madeira com flores

7º 293

Uma estante de madeira

7º 294

Dois mirraes

7º 295

Um oratório de madeira entalhada com uma  
estampa de Rainha Santa, dentro

7º 296

Doze artigos antigos de fogo em estanho

7º 297

Um soal em madeira branco com ramos pateados

9<sup>o</sup> 298

Uma tumba de altar novo em madeira

9<sup>o</sup> 299

Vinte e duas jaras de barro

9<sup>o</sup> 300

Quatro serpenteiras completas em metal acuminado

9<sup>o</sup> 301

Dois nichos de madeira com tres vidros cada um tendo em a imagem da Familia Santa e outro com o de São Philippe Marty

9<sup>o</sup> 302

Uma cruz de madeira que conduz ao pulpito

9<sup>o</sup> 303

Uma alcatife grande usada

9<sup>o</sup> 304

Uma alcatife pequena idem

9<sup>o</sup> 305

Uma cruz de madeira com 4 degraus

9<sup>o</sup> 306

Uma passadeira

9<sup>o</sup> 307

Um arcaç em madeira de pinho redimaria com um gavetas grande e quatro pequenas

9<sup>o</sup> 308

Dois estrados altos

9<sup>o</sup> 309

Dois estantes grandes

9<sup>o</sup> 310

Dois estantes pequenos

9<sup>o</sup> 311

Uma parêntese de ambulancia bordada a manôto

9<sup>o</sup> 312

Uma capa de velludo de teliquario

9<sup>o</sup> 313

Dois cabos de lanternas em branca branca

Platino  


7º 314

Seis alluspeda de diferentes cores sendo uma bordada

7º 315

Quatro paucos de guarnição

7º 316

Dois frontais

7º 317

Quas mangas de cruz em damasco roxo

7º 318

Dois paucos de reticetas para tapar imagens

7º 319

Seis painéis de papulad

7º 320

Uma epistola

7º 321

Quas pernas, uma saia e um reposteiro em samaras branco com ramos e prata em mau estado

7º 322

Dois seios pequenos em bom estado

7º 323

Sete camisas de samaras em diferentes cores com pata, ou, estola e manipulos

7º 324

Um paramento em samaras bordado a ouro com bom estado que se compõe de:

Seus fabricações

Uma corucla

Seus estolas e seis manipulos

Uma ou d'ombros

Um paucos de custodia

Uma pata

Um ou de colic

Uma mesa de corbararo

Uma pedreira que serve de Egreja e em parte  
de corpo da Egreja com painéis de azulejo

Uma sacristia

Uma cova

Uma throna

Uma capellaria pequena

Quatro arceadades

Uma torre

Quatro laços de escada que conduzem  
ao corpo da Egreja e outra a Torre e ao cova.

Uma átrio grande com um portão de ferro.

Desde já quatro horas da tarde o senhor pro-  
vidente deu os trabalhos por concluidos di-

terminando que continuariam nesta peque-  
za mes na capella de São Lazaro, no dia

seguinte de seu effundido a tribuna hebreo  
aspirante aspirancia que o mel crevo

e arrigo com o membros da com-  
unidade

Ames de Junho de 1870

João Antonio Palmeira

Manuel Loureiro

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de  
mil novecentos e oitenta e sete a Egreja

de São Lazaro suburbio desta villa a  
chamou-n revivida a commissão de inven-

tario de bens da Egreja com Excmto  
Augusto Weira, amannense da admi-

nistracão deste Concilio representado e admi-  
nistrador, João Antonio Palmeira, recullido de junta

de parochia respectiva, Manuel da Silva e Weira  
aspirante de finanças, representantes e secretario

de finanças, procedu-se ao arrolamento dos  
seguintes bens:

~ Bens mobilarios ~



mais informações em:  
[www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)